ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICADO NO MURAL MUNICIPAL
ANGELINA 03/08/15
RESPONSÁVEL

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 019/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 19 do mês de agosto do ano de 2015, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

## 1. OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população, nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme Anexo I.

**1.2** Os Medicamentos deverão ter na data da efetiva da entrega, validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste edital serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da licitante vencedora.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente edital, todas as empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Angelina, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes.

## 3. DOS PRAZOS

**3.1** A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

**3.2** Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

**3.3** As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: www.farmacia@angelina.sc.gov.br .

**3.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

**3.5** As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

**4.1** Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distinto s e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE ANGELINA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE ANGELINA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**4.2** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datilografados, e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.3** Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**4.5** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**4.6** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1** As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

### ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

**I - Capacidade Jurídica:**

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 14 de agosto de 2015.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.538/02, constante do anexo III deste edital;

**II - Idoneidade Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**III - Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta da sede do proponente;

c) certificado de regularidade com o FGTS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**IV - Qualificação Técnica e Operacional:**

a) Registro no Conselho Regional de Farmácia, comprovando a responsabilidade técnica;

b) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento dos produtos ora licitados;

c) Comprovantes de observação da Portaria n.° 3.765, de 20 de outubro de 1998, através da apresentação dos seguintes documentos:

I – apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II – comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto ao Ministério da Saúde.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

## 6. DA PROPOSTA

**6.1** O envelope n.º 02 deverá conter:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com até 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

**6.2** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

**6.3** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

**6.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

**6.5** Serão aceitos no máximo 3 (três) casas após a vírgula (0,000).

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1** O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM;

**7.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**8.1** Caberá à Comissão de Licitação:

**8.1.1** Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

**8.1.2** Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**8.1.3** Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

**8.1.4** Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subseqüente a ser designada, a Comissão

Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.**

**8.1.6** A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**8.1.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

## 10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1** Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

## 11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

**11.1** O Licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os medicamentos, na Unidade Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) Após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 10 dias para o pagamento;

d) Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

OBS: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens (a e b) poderão ser apresentados em seu original, via internet ou através de cópia autenticada.

**12. DA DOTAÇÃO**

**12.1** As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – PAB Fixo

09.02 2.040 25 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.040 26 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.043 36 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.043 37 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica – Diabéticos

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

**13.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

**13.2** Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os medicamentos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

**13.2.1** Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

**13.3** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

**13.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**13.5** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

**13.6** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

**13.7** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**14.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**14.4** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

**14.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a s propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.6** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitido s licitantes retardatários.

**14.7** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

**14.8** Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I – Itens e Especificações, Anexo II - Minuta de Contrato e Anexo III - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7°.

**14.9** Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.10** Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista s no art. 78 da Lei 8.666/93.

**14.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

**14.12** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Angelina, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 13h30min às 17 horas, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelo telefone 48 3274-1183 ou e-mail: angelina@angelina.sc.gov.br .

Angelina/SC, 03 de agosto 2015.

JOSE NILTON DA SILVA
Prefeito Municipal

# ANEXO I

Itens e Especificações

| Item | Quant. | Medicamento | Apresentação | Valor Máximo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | (Benzoil)Metronidazol | 40mg/mL suspensão oral frasco 100mL | 2,467 |
| 2 | 100 | Aceclofenaco | 100mg comprimido | 0,566 |
| 3 | 300 | Aciclovir | 200mg comprimido | 0,159 |
| 4 | 300 | Aciclovir | 50mg/g creme bisnaga 10g | 2,789 |
| 5 | 150.000 | Ácido acetilsalicílico | 100mg comprimido | 0,032 |
| 6 | 5.000 | Ácido fólico | 5mg comprimido revestido | 0,057 |
| 7 | 3.000 | Ácido Valpróico | 250mg cápsula | 0,403 |
| 8 | 10 | Ácido Valpróico | 50mg/mL xarope frasco 100mL | 2,329 |
| 9 | 3.000 | Ácido Valpróico (Valproato de sódio) | 500mg comprimido revestido | 0,893 |
| 10 | 300 | Água destilada | 5 ml | 0,249 |
| 11 | 300 | Água destilada | 10 ml | 0,248 |
| 12 | 2.000 | Albendazol | 400mg comprimido mastigável | 0,450 |
| 13 | 2.000 | Albendazol | 40mg/mL suspensão oral frasco 10mL | 2,170 |
| 14 | 1500 | Alendronato de sódio | 70mg comprimido | 0,790 |
| 15 | 10 | Algestona, acetofenido + Estradiol, enantato | 150mg + 10mg/mL injetável ampola 1mL | 6,309 |
| 16 | 1000 | Alopurinol | 100mg comprimido | 0,091 |
| 17 | 1000 | Alopurinol | 300mg comprimido | 0,181 |
| 18 | 500 | Ambroxol, cloridrato | 6mg/ml xarope frasco 100ml | 1,475 |
| 19 | 3.000 | Aminofilina | 100mg comprimido | 0,071 |
| 20 | 3.000 | Amiodarona | 200mg comprimido | 0,435 |
| 21 | 60.000 | Amitriptilina, cloridrato | 25mg comprimido | 0,065 |
| 22 | 500 | Amoxicilina | 50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL | 3,218 |
| 23 | 4000 | Amoxicilina | 500mg cápsula | 0,209 |
| 24 | 30 | Amoxicilina + Clavulanato de potássio | 50mg + 12,5mg/mL suspensão oral frasco 75mL | 8,929 |
| 25 | 30 | Amoxicilina + Clavulanato de potássio | 500mg + 125mg comprimido revestido | 1,438 |
| 26 | 100 | Amoxicilina+ clavunalato de potássico | 50mg/ml + 12,5 mg/ml | 6,600 |
| 27 | 20.000 | Anlodipino, besilato | 10mg comprimido | 0,073 |
| 28 | 20.000 | Anlodipino, besilato | 5mg comprimido | 0,057 |
| 29 | 5.000 | Atenolol | 100mg comprimido | 0,062 |
| 30 | 80.000 | Atenolol | 50mg comprimido | 0,049 |
| 31 | 60.000 | Atenolol | 25mg comprimido | 0,038 |
| 32 | 20 | Azitromicina | 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15mL | 3,800 |
| 33 | 4.000 | Azitromicina diidratada | 500mg comprimido revestido | 0,670 |
| 34 | 10 | Beclometasona diproprionato | 50mcg/dose spray oral frasco com 200 doses | 52,155 |
| 35 | 10 | Beclometasona diproprionato | 250mcg/dose spray oral frasco com 200 doses | 71,857 |
| 36 | 300 | Benzilpenicilina benzatina | 1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM | 6,750 |
| 37 | 10 | Benzilpenicilina benzatina | 600.000 UI pó para suspensão injetável IM | 7,576 |
| 38 | 10 | Benzilpenicilina potássica + Benzilpenicilina procaína | 100.000 UI + 300.000UI pó para suspensão injetável IM | 4,890 |
| 39 | 30 | Benzoato de benzila | 25% sol. topica 100ml | 2,605 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40 | 4.000 | Biperideno, cloridrato | 2mg comprimido | 0,345 |
| 41 | 3000 | Bissulfato de clopidogrel | 75 mg comprimido | 0,557 |
| 42 | 500 | Bromazepan | 3 mg comprimido | 0,089 |
| 43 | 300 | Butilescopolamina, brometo (Hioscina) | 10mg comprimido | 0,425 |
| 44 | 100 | Butilescopolamina, brometo (Hioscina) | 20mg/mL solução injetável IM, IV, SC ampola 1mL | 1,653 |
| 45 | 60.000 | Cálcio carbonato | 500mg (Ca2+) comprimido mastigável | 0,530 |
| 46 | 3.000 | Cálcio carbonato + Colecalciferol | 500mg (Ca2+) + 400UI comprimido | 0,665 |
| 47 | 70.000 | Captopril | 25mg comprimido | 0,038 |
| 48 | 10 | Carbamazepina | 20mg/mL suspensão oral frasco 100mL | 12,000 |
| 49 | 40.000 | Carbamazepina | 200mg comprimido | 0,137 |
| 50 | 10 | Carbocisteína | 50mg/ml xarope frasco 80ml | 3,618 |
| 51 | 8.000 | Carvedilol | 12,5mg comprimido | 0,290 |
| 52 | 8.000 | Carvedilol | 3,125mg comprimido | 0,256 |
| 53 | 10 | Cefalexina | 50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL | 5,807 |
| 54 | 2.000 | Cefalexina | 500mg comprimido revestido ou cápsula | 0,223 |
| 55 | 10 | Ceftriaxona sodica | 500mg/ml pó para suspensão injetável IM | 10,114 |
| 56 | 200 | Cetoconazol | 200mg comprimido | 0,155 |
| 57 | 10 | Cetoconazol | xampu | 6,131 |
| 58 | 8.000 | Cinarizina | 75mg comprimido | 0,105 |
| 59 | 4.000 | Ciprofloxacino, cloridrato | 500mg comprimido | 0,284 |
| 60 | 3.000 | Clonazepan | 2mg comprimido | 0,182 |
| 61 | 50 | Cloridrato de lidocaína 2% c/ vasoconstritor | 20 ml frasco | 6,500 |
| 62 | 50 | Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasoconstritor | 20 ml frasco | 2,500 |
| 63 | 500 | Cloridrato de propafenona | 300 mg | 3,626 |
| 64 | 4.000 | Clorpromazina, cloridrato | 100mg comprimido | 0,310 |
| 65 | 4.000 | Clorpromazina, cloridrato | 25mg comprimido | 0,310 |
| 66 | 200 | Clotrimazol | 10g pomada | 3,600 |
| 67 | 120 | Codeína | 30 mg comprimido | 1,580 |
| 68 | 240 | Codeína + paracetamol | 30 + 500 mg comprimido | 0,929 |
| 69 | 30 | Colagenase | 1,2UI pomada 30g | 28,955 |
| 70 | 210 | Cumarina, e troxerrutina | 5mg/ml comprimido | 0,339 |
| 71 | 2.000 | Dexametasona | 4mg comprimido | 0,187 |
| 72 | 10 | Dexametasona | 0,1mg/mL colírio oftálmico frasco 5mL | 7,675 |
| 73 | 8.000 | Dexametasona, acetato | 1mg/g creme bisnaga 10g | 1,158 |
| 74 | 100 | Dexclorfeniramina, maleato | 0,4mg/mL solução oral frasco 120mL | 1,640 |
| 75 | 100 | Dexclorfeniramina, maleato | 2mg comprimido | 0,094 |
| 76 | 30.000 | Diazepam | 10mg comprimido | 0,081 |
| 77 | 30.000 | Diazepam | 5mg comprimido | 0,077 |
| 78 | 10 | Diazepam | 10 mg ampola | 0,789 |
| 79 | 100 | Diclofenaco dietilamonio | 11,4mg/g Gel creme | 4,147 |
| 80 | 100 | Diclofenaco Potássico Resinato | 15mg/mL solução oral gotas frasco 10mL | 3,041 |
| 81 | 500 | Diclofenaco Sódico | 25mg/mL solução injetável IM ampola 3mL | 0,938 |
| 82 | 8.000 | Digoxina | 0,25mg comprimido | 0,064 |
| 83 | 2.000 | Dimenidrinato | 100mg comprimido | 0,480 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 84 | 1.000 | Dipirona sódica | 500mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2mL | 0,896 |
| 85 | 60.000 | Dipirona sódica | 500mg comprimido | 0,098 |
| 86 | 8.000 | Dipirona sódica | 500mg/mL solução oral gotas frasco 10mL | 0,864 |
| 87 | 70.000 | Enalapril, maleato | 20mg comprimido | 0,075 |
| 88 | 90.000 | Enalapril, maleato | 10mg comprimido | 0,071 |
| 89 | 200 | Eritromicina, estolato | 500mg comprimido revestido | 0,743 |
| 90 | 100 | Eritromicina, estolato | 50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL | 4,714 |
| 91 | 10.000 | Espironolactona | 25mg comprimido | 0,324 |
| 92 | 3.000 | Espironolactona | 100mg comprimido | 0,346 |
| 93 | 500 | Estrogênio conjugado | 0,3mg drágea | 0,865 |
| 94 | 600 | Estrogênio conjugado | 0,625mg dragea | 0,895 |
| 95 | 10 | Etinilestradiol+ gestodeno | 0,075mg + 0,020 comprimido | 22,886 |
| 96 | 1.000 | Fenitoina | 100mg comprimido | 0,463 |
| 97 | 10 | Fenobarbital | 40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL | 4,972 |
| 98 | 10.000 | Fenobarbital | 100mg comprimido | 0,202 |
| 99 | 1.000 | Fenofibrato | 200mg comprimido micronizado | 1,188 |
| 100 | 200 | Fenoterol, bromidrato | 5mg/mL solução inalante frasco 20mL | 2,500 |
| 101 | 2.500 | Fluconazol | 150mg cápsula | 0,339 |
| 102 | 60.000 | Fluoxetina, cloridrato | 20mg cápsula | 0,109 |
| 103 | 30.000 | Furosemida | 40mg comprimido | 0,060 |
| 104 | 30.000 | Glibenclamida | 5mg comprimido | 0,041 |
| 105 | 6.000 | Gliclazida | 30mg comprimido de liberação controlada | 0,425 |
| 106 | 600 | Glicosamina Condroitina | 1,5 G+ 1,2G Envelope | 4,813 |
| 107 | 6.000 | Haloperidol | 5mg comprimido | 0,214 |
| 108 | 10 | Haloperidol decanoato | 50mg/mL solução injetável ampola 1mL | 16,744 |
| 109 | 100.000 | Hidroclorotiazida | 25mg comprimido | 0,046 |
| 110 | 10 | Hidrocortisona, succinato sódico | 100mg pó liófilo injetável IM, IV | 4,750 |
| 111 | 200 | Hidróxido de Alumínio + Magnesio | 60mg/mL + 40mg/ml suspensão oral frasco 100mL | 3,617 |
| 112 | 5000 | Ibuprofeno | 50mg/mL solução oral gotas frasco 30mL | 1,577 |
| 113 | 20.000 | Ibuprofeno | 300mg comprimido | 0,082 |
| 114 | 10.000 | Ibuprofeno | 600mg comprimido | 0,121 |
| 115 | 4.000 | Imipramina, cloridrato | 25mg comprimido | 0,409 |
| 116 | 10 | Insulina NPH | 100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL | 24,363 |
| 117 | 10 | Insulina Regular | 100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL | 30,800 |
| 118 | 100 | Ipratrópio, brometo | 0,25mg/mL solução inalante frasco 20mL | 0,850 |
| 119 | 4.000 | Isossorbida, dinitrato | 5mg comprimido sublingual | 0,239 |
| 120 | 6.000 | Isossorbida, mononitrato | 20mg comprimido | 0,143 |
| 121 | 10 | Ivermectina | 6mg comprimido | 0,482 |
| 122 | 100 | Lactulose | xarope | 8,850 |
| 123 | 4.000 | Levodopa + Carbidopa | 250mg + 25mg comprimido | 0,347 |
| 124 | 3.000 | Levomepromazina, maleato | 25mg comprimido | 0,430 |
| 125 | 3.000 | Levomepromazina, maleato | 100mg comprimido | 0,967 |
| 126 | 10.000 | Levonorgestrel + Etinilestradiol | 0,15mg + 0,03mg comprimido | 0,055 |
| 127 | 6.000 | Levotiroxina de sódio | 100mcg comprimido | 0,174 |
| 128 | 6.000 | Levotiroxina de sódio | 50mcg comprimido | 0,185 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 129 | 6.000 | Levotiroxina de sódio | 25mcg comprimido | 0,178 |
| 130 | 200 | Lidocaína cloridrato | 100mg/5g gel | 2,485 |
| 131 | 50 | Lidocaína, cloridrato de | 2% sem vaso constritor frasco 20 ml | 4,039 |
| 132 | 20 | Lidocaína, cloridrato de | 2 % com vaso constritor frasco de 20 ml | 3,273 |
| 133 | 5.000 | Lítio carbonato | 300mg comprimido | 0,203 |
| 134 | 10.000 | Loratadina | 10mg comprimido | 0,134 |
| 135 | 200 | Loratadina | 1mg/mL xarope frasco 100mL | 2,756 |
| 136 | 75.000 | Losartana potássico | 50mg comprimido revestido | 0,078 |
| 137 | 100 | Mebendazol | 20mg/mL suspensão oral frasco 30mL | 1,171 |
| 138 | 100 | Mebendazol | 100mg comprimido | 0,063 |
| 139 | 10 | Medroxiprogesterona, acetato | 150mg/mL injetável ampola 1mL | 16,286 |
| 140 | 80.000 | Metformina, cloridrato | 500mg comprimido | 0,089 |
| 141 | 80.000 | Metformina, cloridrato | 850mg comprimido | 0,133 |
| 142 | 10.000 | Metildopa | 250mg comprimido revestido | 0,192 |
| 143 | 10.000 | Metildopa | 500mg comprimido revestido | 0,287 |
| 144 | 1.500 | Metoclopramida, cloridrato | 4mg/mL solução oral gotas frasco 10mL | 0,678 |
| 145 | 3.000 | Metoclopramida, cloridrato | 10mg comprimido | 0,080 |
| 146 | 500 | Metoclopramida, cloridrato | 05mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2mL | 0,525 |
| 147 | 1.500 | Metoprolol, succinato | 25mg comprimido | 0,889 |
| 148 | 1.500 | Metoprolol, succinato | 50mg comprimido | 1,696 |
| 149 | 1.000 | Metoprolol, succinato | 100mg comprimido | 2,564 |
| 150 | 2.500 | Metronidazol | 250mg comprimido revestido | 0,112 |
| 151 | 100 | Metronidazol | 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g | 4,905 |
| 152 | 1.000 | Miconazol, nitrato | 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g | 6,358 |
| 153 | 20 | Miconazol, nitrato | 20mg/ml loção frasco 30ml | 3,380 |
| 154 | 6.000 | Neomicina + Bacitracina | 5mg + 250UI/g pomada bisnaga 10g | 1,411 |
| 155 | 6.000 | Nifedipina | 10mg comprimido ou cápsula | 0,078 |
| 156 | 6.000 | Nifedipino | 20mg comprimido ou cápsula | 0,059 |
| 157 | 500 | Nimesulida | 100mg comprimido | 0,086 |
| 158 | 100 | Nimesulida | 50mg/ml solução oral frasco 15ml | 1,291 |
| 159 | 150 | Nistatina | 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL | 2,524 |
| 160 | 300 | Nistatina | Creme vaginal 60gr | 5,122 |
| 161 | 10 | Nitrofurantoína | 100mg cápsula | 0,222 |
| 162 | 1.000 | Noretisterona | 0,35mg comprimido | 0,200 |
| 163 | 50 | Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato | 50mg + 5mg/mL solução injetável ampola 1mL | 9,204 |
| 164 | 8.000 | Norfloxacino | 400mg comprimido revestido | 0,189 |
| 165 | 500 | Nortriptilina, cloridrato de | 75 mg comprimido | 0,226 |
| 166 | 500 | Nortriptilina, cloridrato de | 50 mg comprimido | 0,600 |
| 167 | 200 | Oleo mineral | 100% frasco 100ml | 2,699 |
| 168 | 180.000 | Omeprazol | 20mg cápsula | 0,073 |
| 169 | 200 | Oxcarbazepina | 600 mg comprimido | 1,131 |
| 170 | 80.000 | Paracetamol | 500mg comprimido | 0,078 |
| 171 | 1.000 | Paracetamol | 750mg comprimido | 0,071 |
| 172 | 2.500 | Paracetamol | 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL | 0,952 |
| 173 | 500 | Paroxetina | 20mg comprimido | 0,322 |
| 174 | 100 | Pasta d´água | pasta | 2,738 |
| 175 | 100 | Permanganato de potássio | 100mg comprimido | 0,135 |
| 176 | 50 | Permetrina | 50mg/mL (5%) loção frasco 60mL | 3,489 |
| 177 | 50 | Permetrina | 10mg/mL (1%) loção frasco 60mL | 1,837 |
| 178 | 500 | Polivitamínico e poliminerais | comprimido | 0,743 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 179 | 400 | Prednisolona, fosfato sódico | 3mg/mL solução oral frasco 60mL | 4,732 |
| 180 | 10.000 | Prednisona | 20mg comprimido | 0,302 |
| 181 | 10.000 | Prednisona | 5mg comprimido | 0,287 |
| 182 | 120 | Pregabalina | 75 mg comprimido | 3,340 |
| 183 | 2.000 | Prometazina | 25 mg comprimido | 0,130 |
| 184 | 10 | Prometazina, cloridrato | 50mg/mL solução injetável IM ampola 2Ml | 1,925 |
| 185 | 500 | Propiltiouracila | 100 mg | 0,767 |
| 186 | 90.000 | Propranolol, cloridrato | 40mg comprimido | 0,036 |
| 187 | 15.000 | Ranitidina, cloridrato | 150mg comprimido revestido | 0,110 |
| 188 | 10 | Retinol (vitamina A) - Colecalciferol (vitamina D) - de Zinco | 5.000 UI + 900UI pomada | 6,600 |
| 189 | 500 | Risperidona | 1mg comprimido | 0,459 |
| 190 | 500 | Risperidona | 2mg comprimido | 0,521 |
| 191 | 1000 | Sais para Reidratação oral | Pó para solução oral, envelope 27,9g | 0,614 |
| 192 | 50 | Salbutamol, sulfato | 0,4mg/mL xarope frasco 120mL | 1,345 |
| 193 | 50 | Salbutamol, sulfato | 100mcg aerosol frasco com 200 doses | 10,070 |
| 194 | 100 | Secnidazol | 1000mg comprimido | 0,649 |
| 195 | 2000 | Sertralina | 50mg comprimido | 0,219 |
| 196 | 6.000 | Simeticona | 40mg comprimido | 0,127 |
| 197 | 500 | Simeticona | 75mg/ml frasco | 1,251 |
| 198 | 20.000 | Sinvastatina | 10mg comprimido | 0,110 |
| 199 | 30.000 | Sinvastatina | 20mg comprimido | 0,141 |
| 200 | 5.000 | Sinvastatina | 40mg comprimido | 0,189 |
| 201 | 10 | Solução Fisiológica nasal (cloreto de sódio) | 9,0mg/mL solução nasal frasco 30 mL | 0,829 |
| 202 | 1 | sulfadiazina de prata | 1% crême pote 400gr | 43,309 |
| 203 | 5.000 | Sulfametoxazol + Trimetoprima | 400mg + 80mg comprimido | 0,105 |
| 204 | 10 | Sulfametoxazol + Trimetoprima | 40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL | 1,504 |
| 205 | 100 | Sulfato Ferroso | 25mg/mL (Fe2+) solução oral gotas frasco 30mL | 2,279 |
| 206 | 5.000 | Sulfato Ferroso | 40mg (Fe2+) comprimido revestido | 0,054 |
| 207 | 150 | Tenoxicam | 20 mg comprimido | 1,378 |
| 208 | 360 | Topiramato | 50 mg comprimido | 0,144 |
| 209 | 500 | Topiramato | 100 mg comprimido | 0,429 |
| 210 | 30 | Tramadol | 50 ml ampola | 1,755 |
| 211 | 150 | Valproato de Sódio, Ácido Valpróico | 300 mg e 500 mg comprimido | 0,686 |
| 212 | 300 | Venlafaxina | 75 mg comprimido | 1,897 |
| 213 | 6.000 | Verapamil cloridrato | 120mg comprimido revestido | 0,850 |
| 214 | 8.000 | Verapamil cloridrato | 80mg comprimido revestido | 0,111 |
| 215 | 90 | Vimpocetina | 5 mg comprimido | 0,798 |
| 216 | 50 | Vitamina C | 200mg/mL solução oral frasco 20mL | 2,050 |
| 217 | 10 | Vitamina complexo B | B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg comprimido | 0,057 |
| 218 | 10 | Vitamina complexo B | B1 3mg/mL + B2 3mg/mL + B6 3mg/mL + PP 10mg/mL + B5 3mg/mL solução oral gotas 30mL | 2,462 |

**ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO

**Contratante:** O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**Contratada:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu ....., adiante assinado.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços n.° 019/2015, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:

.....

**2. DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – Da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) entregar os medicamentos no prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal através da solicitação expedida pelo Município, na Unidade Municipal de Saúde sediada à Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, na cidade de Angelina/SC, livre de frete e pedido mínimo, juntamente com a nota fiscal, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e no caso de produto importado, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, via Internet ou através de cópia autenticada;

b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento;

c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.° 019/2015);

d) entregar os medicamentos com validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste contrato serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da contratada.

e) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.

**3. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando co-responsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o item 4.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e) As sanções previstas nas alíneas a, b e c deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

4.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Angelina e cobrado judicialmente.

4.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**5. DO PREÇO**

5.1 - O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R$ .....( .....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – PAB Fixo

09.02 2.040 25 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.040 26 3.3.90.00.00.00 00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.043 36 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.043 37 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica – Diabéticos

**7. DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.1 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.1.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.1.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.1.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Fundo Municipal de Saúde, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

8.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**9. DA BASE LEGAL E DO FORO**

Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 019/2015, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC, .....de ..... de 2015

| | | |
|---|---|---|
| Contratado | Sec. de Saúde e Assistência Social | Prefeito Municipal |

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 019/2015, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.